



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.968 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM UNIDADE INDUSTRIAL QUE ESPECIFICA."

CONSIDERANDO que a Indústria de Panificação Newbread Ltda. está concluindo a construção de sua nova unidade industrial, visando a ampliação de sua produção e comércio de produtos de panificação, com o conseqüente aumento do número de empregos, faturamento e geração de impostos,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a realizar os serviços de pavimentação asfáltica de entrada lateral e estacionamento da nova unidade industrial da empresa Indústria de Panificação Newbread Ltda., situada à Av. Presidente Venceslau Bras, com aproximadamente 1.000 m².

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por Decreto Executivo, crédito especial até o limite de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 177.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2226, de 14/07/99.